



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, **que estude a possibilidade de elaborar projeto de lei instituindo sanções administrativas e multa para aqueles que, no âmbito do Município, desrespeitarem, maltratarem ou agredirem entregadores, motoboys e trabalhadores que exerçam a função de entrega de produtos e mercadorias.**

Justificativa

Os entregadores, motoboys e trabalhadores em geral que desempenham atividades de entrega são profissionais que cumprem função essencial para o desenvolvimento econômico e para a dinâmica social de nosso município, garantindo agilidade e comodidade à população.

Entretanto, é notório que esses trabalhadores, no exercício diário de suas funções, muitas vezes sofrem com **desrespeito, agressões verbais e até físicas, além de situações de humilhação e maus-tratos**, o que não pode ser tolerado.

Embora já existam sanções no âmbito penal e trabalhista, a criação de uma legislação municipal que preveja **multas administrativas** em casos de agressão, desrespeito ou maus-tratos servirá como mecanismo complementar de **proteção, valorização e respeito à categoria**, além de reforçar o compromisso do município com a segurança e a dignidade desses profissionais.

Ademais, a medida trará caráter **pedagógico e preventivo**, inibindo condutas abusivas e conscientizando a sociedade da importância de tratar com dignidade

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

os trabalhadores que prestam esse serviço fundamental.

Diante do exposto, solicito especial atenção do Executivo Municipal para a presente indicação, a fim de que seja analisada a viabilidade de encaminhamento de projeto de lei que regulamente a matéria no âmbito de Primavera do Leste.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025


LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR – PRD